

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, com endereço na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, por meio do Secretário Municipal Breno Salomão Gomes, titular da Cédula de Identidade RG nº 71915 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.061.846-68, denominado **CONTRATANTE** e a empresa : **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada á Rua Calçada Canopo nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville , Santana do Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, neste ato representado por Rodrigo Mantovani, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.882.778-29 e CI nº 20.103.621 expedida pela SSP/SP e João Marcio Oliveira Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.425.208-17 e CI nº 20.907.947-2 expedida pela SSP/SP doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2019, Processo Licitatório nº 45/2019, Pregão Presencial nº 32/2019, em conformidade com a CI nº 101/2020/SDU/GARAGEM e Ofício nº 042/2020/SDU/GARAGEM e embasado na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Em atendimento ao pedido exposto pelo **CONTRATANTE**, fica rescindido em 10/02/2020, por meio deste instrumento particular, o Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2019, firmado em 26/07/2019, cujo o objeto prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves, pesados e máquinas, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme especificações constantes do anexo I da Ata de Registro de Preços nº 033/2019.

CLUSULA SEGUNDA:

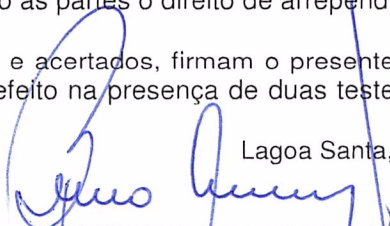
2.1. Em virtude da rescisão, mencionada na cláusula anterior, a **CONTRATADA** dá plena, total e irrevogável quitação ao **CONTRATANTE** nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeito.

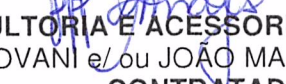
CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.


Lagoa Santa, 10 de fevereiro de 2020

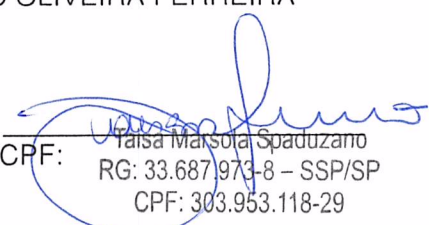

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RODRIGO MANTOVANI e/ou JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CONTRATADA

FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA
RG: 48.585.759-5
CPF: 358.233.098-21

Testemunhas:


CPF: 029.013.696-26


CPF: Faísia Marsota Spaduzano
RG: 33.687.973-8 – SSP/SP
CPF: 303.953.118-29